



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Alexandre Alves Nogueira Filho

**EMENTA:** Autoriza a Secretaria de Educação Básica, por seu setor competente, a expedir a 2ª via dos documentos escolares de Alexandre Alves Nogueira Filho, cujos originais acham-se deteriorados.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU N° 04555819-1**

**PARECER:** 0197/2005

**APROVADO:** 23.05.2005

### I – RELATÓRIO

Alexandre Alves Nogueira Filho recorre a este Conselho, mediante processo protocolado sob o nº 04555819-1, para conseguir uma 2ª via dos documentos escolares (certificado e histórico escolar) expedidos, em 1984, pelo Centro Educacional Padre Jordan, cujos originais, inclusos no processo, acham-se deteriorados.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora a Lei nº 9.394/96 determine, em seu Art. 24, Inciso VII, que “cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de cursos, com as especificações cabíveis”, entretanto, não se trata de uma expedição e sim de uma transcrição, cópia ou referência, que comprove que o solicitante concluiu o ensino de 1º grau em 1980 no Centro Educacional Padre Jordan, hoje extinto, e cujo arquivo acha-se recolhido ao setor competente da Secretaria de Educação Básica. Realmente, os originais, anexados ao processo, acham-se deteriorados pelo tempo ou má conservação, havendo necessidade de substituição para a finalidade a que se destinam que é a consecução de trabalho para o requerente.

### III – VOTO DO RELATOR

Salvo melhor juízo, que o setor competente da Secretaria de Educação forneça qualquer informação que possa substituir a contida nesses documentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0197/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.

  
**JORGELITO SALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da CEB

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitadora: SF  
Revisor: